



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre os valores percebidos pelo Fundo do Exército oriundos do pagamento das taxas de fiscalização de produtos controlados.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa, informações sobre os valores percebidos pelo Fundo do Exército oriundos do pagamento das taxas de fiscalização de produtos controlados, em especial:

1. Qual o valor percebido pelo Fundo do Exército no período de 01/01/2023 até a presente data, oriundo do pagamento das taxas de fiscalização de produtos controlados, conforme a tabela de taxas e multas de fiscalização de produtos controlados (Lei nº 10.826, de 22 Dez 03 e Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)?
2. Do valor descrito no item anterior quanto se refere a serviços prestados a pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades com os PCE tipo: ARMAS DE FOGO, ARMAS DE PRESSÃO, MUNIÇÃO, OUTROS PCE (equipamento especialmente projetado para produção de armas e munições)?
3. Qual o destino do recurso arrecadado pelo fundo do exército, proveniente do pagamento das taxas de fiscalização de produtos controlados?
4. Qual o efetivo total do DFPC?
5. Qual o efetivo total de cada SFPC, especificar por RM e por OM?

Apresentação: 09/04/2025 18:05:10.070 - Mesa

RIC n.1179/2025





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 09/04/2025 18:05:10.070 - Mesa

RIC n.1179/2025

### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo obter dados oficiais e detalhados sobre a arrecadação e destinação dos recursos obtidos por meio do pagamento das taxas de fiscalização de produtos controlados pelo Exército Brasileiro (PCE), conforme previsto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003.

Com o advento do Decreto nº 11.615, de 2023, que alterou significativamente o marco regulatório sobre armas e munições, o controle exercido pelo Comando do Exército, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), passou a impactar de forma ainda mais intensa cidadãos, atiradores desportivos, caçadores, colecionadores, entidades de tiro, empresas do setor, armeiros, clubes e demais usuários legítimos de produtos controlados.

Diante da imposição de taxas elevadas, exigências burocráticas e aumento dos prazos para análise dos processos, tornou-se essencial averiguar a real aplicação dos valores arrecadados junto aos usuários desses produtos. A transparência quanto à destinação e uso desses recursos é fundamental para garantir o controle social e a fiscalização parlamentar da atuação administrativa, evitando a sobreposição de encargos ao cidadão sem a devida contrapartida estatal.

Ademais, considerando o volume de arrecadação presumido a partir da enorme quantidade de requerimentos de registros, guias de tráfego, autorizações, certidões e outros documentos submetidos diariamente às Regiões Militares, é dever deste Parlamento compreender se os recursos obtidos estão sendo adequadamente revertidos em estrutura, capacitação, informatização e pessoal para o atendimento da crescente demanda.

Além disso, o presente requerimento busca mapear a distribuição de efetivo da DFPC e dos SFPCs (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) por Região Militar e por Organização Militar, permitindo assim aferir a capacidade instalada do Exército para cumprir a atribuição de fiscalizar e autorizar atos administrativos de alta complexidade e relevância, sem comprometer os direitos e garantias dos administrados.



\* C D 2 5 7 1 1 3 3 6 5 5 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Tal solicitação se coaduna com a atribuição constitucional de fiscalização do Poder Legislativo (art. 49, X e art. 50, §2º da Constituição Federal), bem como com o princípio da publicidade e da eficiência na administração pública (art. 37, caput, da CF/88).

Por essas razões, e diante da urgente necessidade de aferir a aplicação dos recursos públicos provenientes de taxas cobradas diretamente dos cidadãos e das empresas brasileiras, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das sessões, em 09 de abril de 2025.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**

